

Lei n° 411

Autoriza Concessão de Bolsa de Estudo

A Câmara Municipal de Senhora do Porto, por seus representantes, decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

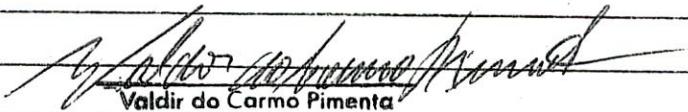
Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Senhora do Porto autorizada a conceder bolsa de estudo para alunos scantos, atualmente cursando Faculdade no Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - O valor da bolsa é de R\$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais) para cada bolsista e durante a duração do curso superior.

Art. 3º - Para a despesa acima citada, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor com data retroativa a 1º de março de 1997.

Sala das Reuniões, em 04 de abril de 1997.

  
Valdir do Carmo Pimenta  
PREFEITO MUNICIPAL